

OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇO S.A.

CNPJ nº 75.609.123/0001-23

NIRE 41.3000.78424

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE DEBÊNTURES DA 6ª EMISSÃO
PÚBLICA DE DEBÊNTURES DA OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇO S.A.
REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019**

- I. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** No dia 20 de fevereiro de 2019, às 15:00 horas, na sede social da Ouro Verde Locação e Serviço S.A. (“Emissora” ou “Companhia”), localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua João Bettega, nº 5.700, CIC, CEP 81350-000.
- II. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença de debenturistas representando 100% das debêntures em circulação da 6ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Emissora. (“Debêntures”, e “Emissão”, respectivamente) nos termos do artigo 71, parágrafo 2º e artigo 124, parágrafo 4º, ambos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) emitidas mediante celebração, em 12 de setembro de 2017, do “*Instrumento Particular de Escritura de Sexta Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Ouro Verde Locação e Serviço S.A.*”, conforme aditado de tempos em tempos (“Escritura de Emissão”).
- III. PRESENÇA:** Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação (“Debenturistas”), conforme verificou-se da assinatura da Lista de Presença dos Debenturistas. Presentes ainda o representante da Planner Trustee DTVM Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”), e como representante da Companhia, o Sr. Karlis Jonatan Krukliis, Diretor Presidente.
- IV. MESA:** Presidente: Sr. Frederico Alexandre Glosser; Secretária: Sra. Laura Rymza Barbosa.
- V. ORDEM DO DIA:** deliberar acerca:
- (i) Providências as serem adotadas em razão do não pagamento de Amortização e Juros Remuneratórios, previstos para dia 19 de fevereiro de 2019, conforme disposto nas Cláusulas 4.8 e 4.10.1 (“Parcelas Inadimplidas”);
 - (ii) Anuência prévia para o não pagamento de Amortização dentro do prazo de cura, previsto para dia 19 de março de 2019;
 - (iii) Dispensa do cumprimento da obrigação de complementação de direitos creditórios pela Emissora, relativo ao Fluxo Mensal Mínimo de pagamento referente ao mês de janeiro de 2019 que não foi atingido; e
 - (iv) Autorização para o Agente Fiduciário adotar as providências para correto aperfeiçoamento do deliberado na presente Assembleia.

VI. ABERTURA: O representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição do Presidente e da Secretária da Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quórum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes dos Debenturistas presentes, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da ordem do dia.

DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, passou-se a discussão da Ordem do Dia, e os Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, deliberaram e aprovaram:

- (i) Autorizar a alteração das datas de pagamento das Parcelas Inadimplidas, sendo que a parcela de Amortização, prevista de 19 de fevereiro de 2019, para o dia 10 de abril de 2019 e os Juros Remuneratórios, previstos para 19 de fevereiro de 2019, para o dia 27 de fevereiro de 2019.

Considerando a alteração das datas das Parcelas Inadimplidas, não incidirão sobre estas os Encargos Moratórios, calculados conforme previsto na Escritura de Emissão, até o efetivo pagamento;

- (ii) Anuência prévia para o não pagamento da parcela de Amortização, prevista para dia 19 de março de 2019, devendo tal pagamento ocorrer em 10 de abril de 2019.

À título de esclarecimentos, os Juros Remuneratórios, devidos em 19 de março de 2019 deverão ser pagos na data programada, qual seja, 19 de março de 2019.

- (iii) Dispensa do cumprimento pela Emissora da obrigação de complementação de recursos ou direitos creditórios, das condições previstas na cláusula 1.1, item (i) do Contrato de Cessão Fiduciária, em razão do descumprimento ao Fluxo Mensal Mínimo de pagamento referente ao mês de janeiro de 2019 que não foi atingido, conforme notificação encaminhada pelo Agente Fiduciário em 11 de fevereiro de 2019.

Em ato contínuo, os Debenturistas autorizam o Agente Fiduciário a encaminhar comunicação a Instituição Depositária para que esta não retenha mais os recursos que ingressarem na Conta Vinculada.

- (iv) Autorização para o Agente Fiduciário adotar as providências para correto aperfeiçoamento do deliberado na presente Assembleia, dentre as quais, notificar a Instituição Depositária e encaminhar a presente Ata para B3 e demais órgãos cabíveis.

Considerando as alterações de data de pagamento de Amortização e Juros Remuneratórios, fica a Emissora obrigada a tomar todas as providências necessárias para a elaboração e celebração de aditamento à Escritura de Emissão no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da presente data, sendo que o inadimplemento de tal obrigação se caracterizará hipótese de descumprimento de obrigação não pecuniária.

Os termos iniciados com letras maiúsculas na presente Assembleia têm o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão, salvo se expressamente definidos de outra forma.

Todas as deliberações tomadas nesta Assembleia Geral de Debenturistas têm efeito imediato e independem do encerramento da Assembleia Geral de Debenturistas, sendo irrevogáveis e irretratáveis;

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão, nem quanto ao cumprimento, pela Emissora, de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão, ou como qualquer promessa ou compromisso dos Debenturistas de renegociar ou implementar alterações em quaisquer termos e condições da Escritura de Emissão, ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura de Emissão, ou impedir, restringir e/ ou limitar o direitos dos Debenturistas de cobrar e exigir o cumprimento, nas datas estabelecidas na Escritura de Emissão, de quaisquer obrigações pecuniárias e não pecuniárias inadimplidas e/ou não pagas nos termos de tal Escritura de Emissão, incluindo juros, taxas, penalidades e comissões que sejam exigíveis, antes ou depois da data da presente Assembleia, incidentes sobre quaisquer montantes, exceto pelo previsto nas Deliberações da presente Assembleia, nos exatos termos ora aprovados, restando desde já consignada a possibilidade dos Debenturistas declararem o Vencimento Antecipado da Emissão caso as condições aqui estabelecidas não sejam cumpridas. Ainda, as deliberações e aprovações acima não ensejarão, em nenhuma hipótese, a liberação de quaisquer garantias outorgadas em favor dos Debenturistas. Ainda, os Debenturistas resguardam o direito de realizar o vencimento antecipado em relação a qualquer outra hipótese de descumprimento de declarações, representações ou eventos de vencimento antecipado que não estejam previstas nesta Assembleia.

VII. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA: nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após a reabertura da sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada.

(i) **ASSINATURAS: Mesa:** 1. Presidente: Frederico Alexandre Glosser Sr.; 2. Secretária: Sra. Laura Rymsza Barbosa; 3. Agente Fiduciário; 4. Companhia; e 5. Debenturistas.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2019.

(Restante da página intencionalmente deixada em branco)

Mesa:

Frederico Alexandre Glosser
Presidente

Laura Rymza Barbosa
Secretária

Agente Fiduciário:

Planner Trustee DTVM Ltda.

Debenturista:

Banco Santander (Brasil) S.A

Debenturista:

Banco Bradesco S.A

Debenturista:

Itáú Unibanco S.A

Emissora:

Ouro Verde Locação e Serviço S.A.